



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.184, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 20 / 04 / 17

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES NO VALOR DE R\$ 239.609,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder executivo do Município de Ouro Branco autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esportes, o valor de R\$ 239.609,30 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos), destinados à Cobertura da Quadra do Bairro Nova Serrana, conforme disposto nos artigos 40 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante no artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
11.1.27.812.21.1023	CONSTRUIR E RECUPERAR ESPAÇOS ESPORTIVOS	4.4.90.51.00	124	R\$97.500,00
11.1.27.812.21.1023	CONSTRUIR E RECUPERAR ESPAÇOS ESPORTIVOS	4.4.90.51.00	100	R\$142.109,30
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$239.609,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Procuradoria Geral

---

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, §

1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro e anulação parcial de dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme disposto no inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/61, no valor de R\$ 239.609,30.

CONTA	DESCRIÇÃO	RECURSO	CT/CONTRA PARTIDA	VALOR
647.008-0	Cobertura da quadra do Bairro Nova Serrana	124	0371152-79/2011	R\$58.500,00
647.008-0	Cobertura da quadra do Bairro Nova Serrana	124	A chegar por medição	R\$39.000,00
647.008-0	Cobertura da quadra do Bairro Nova Serrana	100	Valor em conta- contra partida	R\$21.640,71
<b>TOTAL EM CONTA</b>				<b>R\$119.140,71</b>

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
11.02.27.122.0021.2.017	Manter as atividades de convênios	3.3.50.43.00	100	R\$120.468,59
<b>TOTAL A ANULAR E SUPLEMENTAR</b>				<b>R\$ 120.468,59</b>

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a:

- a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

- b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelo Ministério do Esporte, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de repasse.

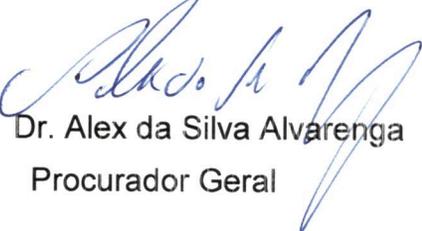
**Art. 5º.** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato repasse 0371.152-79/SICONV 76719/2011 a que se refere o artigo 1º.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 04 de abril 2017.

  
Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

  
Dr. Alex da Silva Alvarenga  
Procurador Geral

Publicado no quadro aviso  
em 12/04/17  
Artigo 5º Lei Orgânica  
Resp. Silvana Silva